

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2582



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

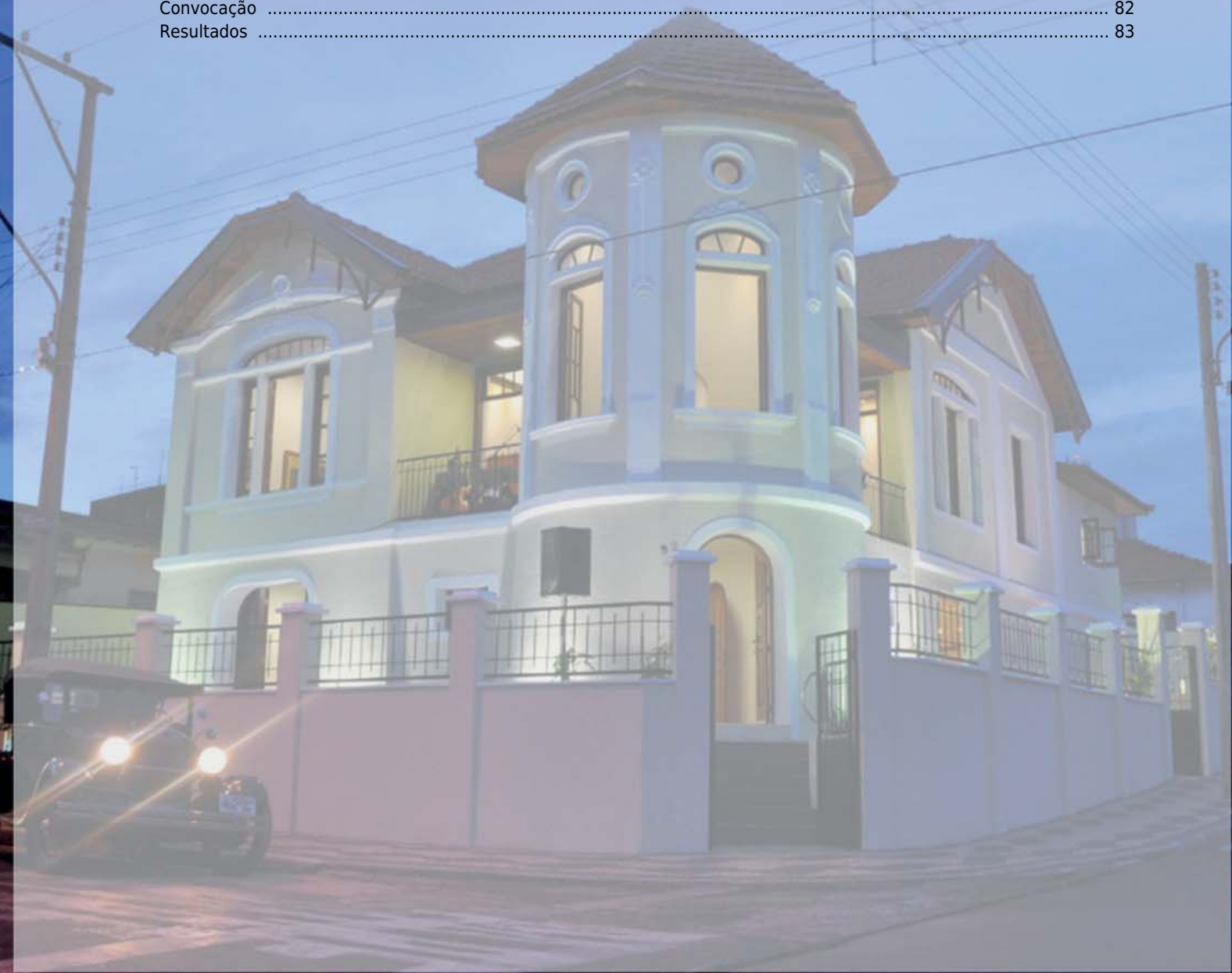
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	9
Conselhos Municipais	9
Ref. Chamamento Público	9
Resoluções	12
Secretaria de Contratações Públicas	14
Departamento de Compras	14
Cotações	14
Dispensas	42
Licitações e Contratos	43
Atas de registro de preço	43
Contratos - Extrato	61
Errata	65
Homologação / Adjudicação	66
Suspensão	67
Secretaria de Finanças	68
Atos Administrativos	68
Notificações	68
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	69
Atos Administrativos	69
Autuações	69
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	71
Atos Administrativos	71
Notificações	71
Atos Oficiais	77
Portarias	77
Departamento de Compras	81
Cotações	81
Dispensas	81
Licitações e Contratos	81
Aditivos / Aditamentos / Supressões	81

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	82
Atos Oficiais	82
Portarias	82
Licitações e Contratos	82
Convocação	82
Resultados	83





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.890, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO À CASA DOS CONSELHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 9898/2024, de 17 de maio de 2024, **DECRETA**:

Art. 1.º Fica permitido à CASA DOS CONSELHOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, o uso do Imóvel do Município, localizado na Rua Ceres, nº 80, Conjunto Habitacional Dona Julia B. Caparroz, matriculado sob nº 11.712, Livro 2, do 2º Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e de Protesto da Comarca de Catanduva com fim exclusivo de instituir sua sede, para melhor desenvolver as atividades dos Conselhos existentes.

Art. 2.º A permissão ora concedida pelo artigo anterior, fica outorgada a título precário, gratuito e por prazo indeterminado e nas seguintes condições:

I – a Permissionária se obriga a manter e utilizar o referido imóvel única e exclusivamente para o fim especificado;

II – a Permissionária compromete-se a fazer bom uso dos espaços ora permitidos, obrigando-se, ao final, a restituí-los nas condições que o recebeu inclusive com as benfeitorias eventualmente realizadas, sem qualquer direito à título de indenização;

III – a Permissionária ficará responsável por qualquer dano ou prejuízo que vier por si ou terceiros, a causar a outrem, sendo de sua exclusiva responsabilidade o dever de indenizar àqueles a quem o dano vier a atingir, isentando a municipalidade de qualquer responsabilidade;

IV – em caso de encerramento das atividades ou dissolução da permissionária, mudança de seus objetivos ou finalidades ou ainda, pelo não cumprimento dos dispostos aqui contidos, cessarão os efeitos deste Decreto, sem que assista à entidade qualquer direito à título de indenização inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, que passarão a integrar permanentemente o Patrimônio do Município de Catanduva.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.890, de 07 de junho de 2.024

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.884, de 5 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

JLS/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.891, DE 07 DE JUNHO DE 2.024

SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO SETORIAL DE GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao solicitado através do Ofício nº 07/2024, datado de 06 de junho de 2.024, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica da COMISSÃO SETORIAL DE GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nomeado através do Decreto nº 8.698, de 19 de outubro de 2.023, para o Biênio 20/03/2023 a 20/03/2025, conforme segue:

I – Comissão Setorial de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representante do Poder Público

O Senhor Richard Farinazzo Casal, pelo Senhor ADEGMAR APARECIDO BARBOSA

Art. 3º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante da referida Comissão e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 17 de março de 2.025**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS 0 MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.892, DE 07 DE JUNHO DE 2.024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no Ofício nº 08/2.024, de 06 de junho de 2.024, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a DIRETORIA do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o **Biênio 2.023/2.025**, no período de 20/03/2.023 a 20/03/2.025, os seguintes membros:

Presidente:

TICIANA REGINA DIAS

Vice-Presidente:

ADEGMAR APARECIDO BARBOSA

1º Secretário:

FERNANDA DE SOUZA ROCHA

2º Secretário:

ELIETE ESTEVAM GOMES

1º Tesoureiro:

PAULA FLÁVIA MENGUESSI

2º Tesoureiro:

LEANDRO CESAR PINTO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.713, de 17 de novembro de 2.023.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.893, DE 07 DE JUNHO DE 2.024

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 09/2024, datado de 14 de março de 2.024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro, nomeado pelo Decreto nº 8.558, de 17 de abril de 2.023, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, conforme segue:

II – Representantes da Sociedade Civil

Representante da AVCC:

O Titular: o Senhor Marcelo Candido Demiciano, pela Senhora **CARLA COSTA GOMES**

A Suplente: a Senhora Carla Costa Gomes, pelo Senhor **MARCELO CANDIDO DEMICIANO**

Art. 2º O novo membro ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 20 de março de 2.025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Ref. Chamamento Público****Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - CDMCA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15916/2023****RESULTADO FINAL**

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente Municipal, referente ao Chamamento Público nº 01/2023, vem através desta publicação, divulgar o resultado final referente ao chamamento público nº 01/2023 conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VALOR
1	Associação Beneficente Paulo de Tarso	23.878,63
2	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ortega Josué	23.878,63
3	Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro	23.878,63
4	Associação Lar da Criança Lola Zancaner	23.878,63
5	Educandário São José	23.878,63
6	Associação Recomeçar – Casa Lar Filhos da Graça	23.878,63
7	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Irmã Ângela	23.878,63
8	Associação Pão Nosso - APN	23.878,63
9	Casa de Apoio a Criança - Abrigo	23.878,63
10	Casa de Apoio a Criança - Clara e Francisco	23.878,63
11	APAE de Catanduva	23.878,63
12	IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais	23.878,63
13	Associação Corujas do Bem*	23.878,63

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- CDMCA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15916/2023****HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**

Considerando o resultado final, HOMOLOGO o Chamamento Público 01/2023, SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O SERVIÇO PROJETOS PARA EXECUÇÃO AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VALOR
1	Associação Beneficente Paulo de Tarso	23.878,63
2	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ortega Josué	23.878,63
3	Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro	23.878,63
4	Associação Lar da Criança Lola Zancaner	23.878,63
5	Educandário São José	23.878,63
6	Associação Recomeçar – Casa Lar Filhos da Graça	23.878,63
7	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Irmã Ângela	23.878,63
8	Associação Pão Nosso - APN	23.878,63
9	Casa de Apoio a Criança - Abrigo	23.878,63
10	Casa de Apoio a Criança - Clara e Francisco	23.878,63
11	APAE de Catanduva	23.878,63
12	IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais	23.878,63
13	Associação Corujas do Bem*	23.878,63

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15916/2023

NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente Municipal, referente ao Chamamento Público nº 01/2023, dando continuidade ao procedimento descrito no edital de chamamento público 01/2023, notifica as Organizações da Sociedade Civil, habilitadas e devidamente homologadas, para que em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia final, apresentem a documentação constante no Anexo III do referido edital, sendo as cópias carimbadas com o carimbo confere com o original, devendo entregar pessoalmente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, localizada na Rua Ceres 80, Nosso Teto, Catanduva – SP, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, a partir da publicação, ou via postal, sendo considerada a data da postagem (enviar código de rastreamento no e-mail cmdca@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto). Ainda em tempo esta Comissão, em observância ao item 5- DOS RECURSOS FINANCEIROS, subitem 5.3 – A. Na hipótese de ser classificado um número menor que 12 (doze) projetos, o valor correspondente ao número de projetos não classificados será redistribuído igualitariamente entre as entidades classificadas, que deverão apresentar um novo cronograma de desembolso (Anexo III) que contemple o valor atualizado, em complemento aos documentos do Anexo V do referido edital, deste chamamento; além desses documentos o valor do repasse do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente foi alterado para o valor de vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos – R\$ 23.878,63 sendo necessário a entrega do cronograma atualizado com o valor citado.

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

**Comissão de Seleção, Monitoramento e
Avaliação do Fundo Municipal**

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

Resoluções

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

DELIBERAÇÃO SOBRE REMUNERAÇÃO AO CAPTADOR DE RECURSOS**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos no âmbito de Catanduva/SP com a finalidade de criar a política de incentivo à captação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVA/SP – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.247, DE 10 DE MARÇO DE 2.022

e ainda:

Considerando a resolução aprovada pelo Pleno do Conanda em Reunião Ordinária de maio de 2019 que dispõe sobre:

“Institui no Fundo Nacional e Estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos.”

Considerando parecer favorável da AGU – Advocacia-Geral da União: **PARECER nº 00309/2019/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU** que em seu texto cita:

“Quanto à análise material das alterações propostas, não se vislumbra ilegalidade no ato, tratando-se de criação de política de incentivo à captação de recursos, não cabendo à Consultoria Jurídica se manifestar acerca da sua conveniência ou oportunidade”.

Considerando art. 3º da Deliberação supracitada que preconiza:

Art. 3º Os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão mediante devida regulamentação por meio de Resolução/Deliberação aplicar os termos desta resolução;

DELIBERA:

Art. 1º - Instituir no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a: impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos.

Art. 2º - Institui no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CONDECA inclusão nos Editais futuros as previsões seguindo os parâmetros:

Parágrafo Único - Os limites máximos para despesas destinadas à captação de recursos, são os seguintes:

I – Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;

II - O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Para o cumprimento referentes ao Caput do art. 2º desta Resolução, o CMDCA deverá incluir artigo específico em seu Edital;

Art. 4º - As despesas a que se refere essa Resolução deverão ser incluídas no plano de trabalho do projeto proposto, descritas como agenciamento/comissionamento, sempre dentro dos limites estabelecidos no art. 2º, parágrafo único, incisos I e II.

Art. 5º - A Organização da Sociedade Civil que optar por esse serviço incluirá em seu cronograma financeiro (plano de aplicação) a referida despesa sempre dentro dos limites estabelecidos no art. 2º, incisos I e II.

Art. 6º - O pagamento da despesa referida nessa resolução será feito em conformidade ao número de parcelas do respectivo termo de fomento/convênio.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ticiania Regina Dias
Presidente do CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04655/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONER CF 226A COMPATÍVEL, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 12/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Junho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Toner CF 226A compatível, solicitado conforme abaixo relacionado, uma vez que eles darão continuidade aos andamentos processuais do CEJUSC – Centro Judiciário de Soluções e Cidadania, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Itens	Toner	Quantidade
01	Toner CF 226A - compatível	03

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DA ENTREGA DO BEM:

Os Toners, serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Catanduva, situado à Rua São Paulo, nº 777, Galpão 09, Bairro Higienópolis, CEP: 15.804-000, nesta cidade de Catanduva-SP.

De segunda a sexta das 07:00 às 11:00, e das 13:00 às 16:30 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos é:

Nome: Giovani Augusto Rodrigues

Matrícula: 9178-2

Cargo: Almoxarife

Email: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

Departamento: Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04655/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04660/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PACOTES DE SACO DE PAPEL KRAFT MIX DE 1 KG, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 12/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Junho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO de 4 pacotes de 500 unidades de sacos de papel Kraft de 1 kg, para a Mostra de Sustentabilidade está em sua 3ª Edição e tem por finalidade promover a educação ambiental e sustentabilidade, os sacos de papel Kraft serão utilizados para embalar as mudas entregues no evento que será realizado nos dias 21 e 22/06 de Junho. nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SACOS DE PAPEL KRAFT DE 1 KG PACOTE COM 500 UNIDADES 	PCT	4

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. ENTREGA DO BEM:

O Material devera ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91762

CARGO:Chefe de Seção

EMAIL:almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO:Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço. **Seis mil, quatrocentos e noventa e dois real e noventa e seis centavos**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04660/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04663/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIO DE PONTO DA MARCA HENRY , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 12/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Junho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO de reparo em RELÓGIO DE PONTO MARCA HENRY que está apresentando defeito de funcionamento nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Reparo em RELÓGIO DE PONTO MARCA HENRY	Serviço	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

O Relógio de ponto deverá ser entregue após a execução do reparo na Estação Cultura (Secretaria Municipal de Cultura) em dias e horários comerciais conforme segue: Segunda a sexta feira, das 08h00 as 17h00, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 100 – Centro, CATANDUVA - SP, 15800-000

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: André Gustavo Masenini Barberato

MATRICULA: 91146

CARGO: Chefe de Divisão



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

EMAIL: andre.barberato@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Cultura

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04663/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04667/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CANUDOS ECOLÓGICOS DE FIBRA DE COCO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 12/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Junho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Canudos Ecológicos de Fibra de Coco para a Mostra da Sustentabilidade está em sua 3º Edição NOS DIAS 21 E 22/06/2024 e tem por finalidade promover a educação ambiental e sustentabilidade, os canudos ecológicos de fibra de coco tem como finalidade a conscientização de todos sobre produtos ecologicamente corretos e evitando os de plásticos que são descartáveis no Meio Ambiente causando vários transtornos na natureza com o tempo de decomposição e nos animais que acabam ingerindo e morrendo. O valor será custeado pelo Fundo de Meio Ambiente, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Canudos Ecológico com Fibra de coco 	unid	1200

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91762

CARGO: Chefe de Seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04667/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04694/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA PALCO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 12/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Junho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de Locação de Sistema de Som para palco 360 na Praça da Matriz para 3º Mostra de Sustentabilidade que será realizada nos dias 21 e 22/06 na Praça da Matriz. O valor será custeado pelo Fundo do Meio Ambiente nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Locação de Som contendo: 08 caixas ativas 04 subs graves 01 processador digital 01 rack de amplificadores 01 mesa de som digital 02 microfones sem fio 02 caixas de retornos 01 kit de microfones de bateria 10 pedestais 01 sistema de fones 02 Head set 01 técnico de som	unid	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5 FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO :

O Serviço devera ser realizado na Praça da Matriz, situado na Praça Monsenhor Albino S/N – CEP 15.800-215.

No dia 21/06/2024 7:00 horas e ser retirado no dia 22/06/2024 as 13:00 horas

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Juliana Sene M D`adda

MATRICULA: 113743

CARGO: Diretora de Departamento de Meio Ambiente

EMAIL: Juliana.martins@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04694/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04721/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOBINA PLÁSTICO BOLHA 100X130 – 20 MICRAS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 12/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Junho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de bobina plástico bolha para ser usado no Museu e na Pinacoteca Municipal, pela Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Materia	Unidade	Quantidade
01	Bobina plástico bolha 100x130 20 micras	bobina	03

3. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782

CARGO: Chefe de Seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04721/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04737/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE POLIDOR PARA METAIS DE 200ML, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 12/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Junho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de polidor para metais para ser usado no Museu e na Pinacoteca Municipal, pela Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Polidor para Metais 200mL	frasco	10

3. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782

CARGO: Chefe de Seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04737/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 04282/2024**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **RODONAVES CAMINHOES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.337.197/0005-36**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – REVISÃO DE 1 ANO DO VEICULO 24054-DAILY MINIBUS 45-170 EE3520 PLACA DEU1A51 , ALOCADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES**.

Com o valor total orçado de **R\$ 6.492.96 (Seis mil, quatrocentos e noventa e dois real e noventa e seis centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8190/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000311**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa;

A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.591.089/0001-86, sediada a rua Munhoz Da Rocha, Nº 760, Sala 02, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antonio Da Platina/PR, com endereço eletrônico a2xr.comercial@gmail.com e telefone (43) 99104-5534, neste ato representada por **FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 133536051, inscrito no CPF sob o nº 033.958.589-79, residente e domiciliado à Rua Benedito Lúcio Machado, nº 834, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR;

DIABETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.675.3331/0001-40, sediada a Rua Capitão Adelmio Noberto Da Silva, Nº 745, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-670, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico diabeticos.epp@hotmail.com / diabeticos.farmacia@hotmail.com e telefone (16) 2138-8081 / (16) 2138-8094, neste ato representada por **LUIZ DANIEL SICCI**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 9.874.555, inscrito no CPF sob o nº 020.541.738-86, residente e domiciliado à Avenida Caramuru, nº 2600, Bloco 09, Apto 13, Alto Da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.857.335/0001-40, sediada a rua Barão Do Cerro Azul, Nº 42, Sala 01, Recreio, CEP 86.025-110, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico maximadental@licitacoes.londrina.br e telefone (43) 3376-6370, neste ato representada por **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 87.729.940, inscrito no CPF sob o nº 042.999.099-50, residente e domiciliado à Rua Taquari, nº 55, Vila Recreio, na cidade de Londrina/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/4/8190, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no

Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos “VI”, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000311/24 PREGÃO ELETRÔNICO

15054 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	111.001.003	IONOMERO DE VIDRO RETAURADOR (LIQUIDO E PO)	KIT	SSWHITE SSWHITE	300	25,66	7.698,00
Valor Total Geral:							7.698,00
24244 - DIABETICOS EIRELI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.001	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO	PO	Obturador / Bravi	200	5,96	1.192,00
Valor Total Geral:							1.192,00
31735 - A2XR COMERCIAL LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	111.001.002	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO REFORÇADO (PO E LIQUIDO)	KIT	AF DO BRASIL AF	200	13,99	2.798,00
4	111.001.004	TRICRESOL FORMALINA	FR	MAQUIRA MAQUIRA	50	9,39	469,50
5	111.001.005	EDTA LIQUIDO	FR	AF DO BRASIL AF	20	4,65	93,00
6	111.001.064	RESINA FLOW COR A2	SR2	MAQUIRA MAQUIRA	450	11,09	4.990,50
Valor Total Geral:							8.351,00
Valor Total da Licitação:							17.241,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecidas pelas contratadas, a saber

A2XR COMERCIAL LTDA Banco Sicredi, Agência 0720, Conta 63990-8;

DIABETICOS LTDA Banco Brasil, Agência 6504-8, Conta 55160-0;

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA Banco Brasil, Agência 1472-9, Conta 29687-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 27 de maio de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
A2XR COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

LUIZ DANIEL SICCI
DIABETICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

LUIDY DE MORAIS LADEIRA
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8565/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000328**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra das Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempreendedora, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra das Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/4/8565, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de legumes, verduras e tubérculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000328/24 PREGÃO ELETRÔNICO

30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.293	ABOBRINHA BRASIL	KG	NACIONAL	642	3,25	2.086,50
3	027.001.135	ALHO COM PALHA	KG	NACIONAL	152	23,99	3.646,48
6	027.001.179	BATATA DOCE	KG	NACIONAL	944	3,27	3.086,88
7	027.001.136	BERINGELA	KG	NACIONAL	100	3,72	372,00
8	027.001.180	BETERRABA	KG	NACIONAL	612	4,64	2.839,68
9	027.001.181	BRÓCOLIS	UN	NACIONAL	184	6,35	1.168,40
14	027.001.182	COUVE FLOR	UN	NACIONAL	202	8,30	1.676,60
15	027.001.138	GENGIBRE IN NATURA	KG	NACIONAL	26	12,25	318,50
16	027.001.294	JILO	KG	NACIONAL	90	7,60	684,00
17	027.001.137	MANDIOCA COM CASCA	KG	NACIONAL	1.140	3,29	3.750,60
18	027.001.133	MILHO VERDE COM PALHA	KG	NACIONAL	700	5,99	4.193,00
19	027.001.295	MILHO VERDE ESPIGA EM BANDEJA	BAN	NACIONAL	4.224	5,89	24.879,36
21	027.001.134	PIMENTÃO VERDE	KG	NACIONAL	110	6,59	724,90
Valor Total Geral:							49.426,90
Valor Total da Licitação:							49.426,90

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898: Banco Bradesco, Agência 0146, Conta 18209-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 06 de junho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/10156****CONTRATO Nº 69/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: ANTÔNIO SIMIELLI NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.578.615/0001-28

OBJETO: Registro de Preços para realização de Exames de Mormo e Anemia Infecciosa Equina.

VALOR: R\$ 29.139,06 (Vinte e nove mil Cento e trinta e nove reais e seis centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626****CONTRATO Nº 156/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: ADALZIRA PERES FRANCHINI 08449141850, inscrita no CNPJ sob nº 19.525.291/0001-60.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 10.944,45 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) referente ao item 14 e aos projetos: crochê iniciante, crochê avançado e crochê amigurumi.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626****CONTRATO Nº 157/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: 24.108.120 ADRIANA GRAÇA CUSTÓDIO, inscrita no CNPJ sob nº 24.108.120/0001-75

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 14.592,00 (Catorze Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais) referente ao item 01, projetos: Oficinas de Contação de Histórias.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626****CONTRATO Nº 158/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: ANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA 06821532818, inscrita no CNPJ sob nº 27.024.019/0001-24

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 8.755,56 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) referente ao item 02 projetos: Oficinas de Libras Básico, Intermediário e Avançado.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626****CONTRATO Nº 159/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: 44.688.288 DUMAS THEODORO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.688.288/0001-04.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 10.944,45 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), referente ao item 23 - projetos: Oficina de Confecção de Figurinos e Adereços.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626****CONTRATO Nº 160/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: ESLAINE ONÉLIA VACCARI ROGANTE 15935010801, inscrita no CNPJ sob nº 15.926.389/0001-31.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 5.837,04 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Quatro Centavos) referente ao item 16 - projeto: Pintura em Tecidos.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626****CONTRATO Nº 161/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: 53.214.970 LÚCIA ODETE DA CONCEIÇÃO MILAN, inscrita no CNPJ sob nº 53.214.970/0001-56.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 6.566,67 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) referente ao item 21 - projeto: Trabalhos Artesanais com EVA.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626****CONTRATO Nº 162/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: MAISA CINIRA FRANCO MARTINEZ 316834658-65, inscrita no CNPJ sob nº 19.517.058/0001-35.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS



CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 6.566,67 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), referente ao item 9- projeto: Bordados em Geral.

.....
MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626

CONTRATO Nº 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MARIA OSMARINA DA SILVA BORGES 15706147841, inscrita no CNPJ sob nº 22.499.265/0001-19.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 4.377,78 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), referente aos itens 07 e 08 - projetos: Oficinas de Barrados em Macramê e Barrados em Sianinha.

.....
MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626

CONTRATO Nº 164/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MARLENE MASINI DE LAZARI 13345037882, inscrita no CNPJ sob nº 21.586.632/0001-59.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 6.566,67 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), referente ao item 20-projeto: Oficina de Reciclagem em Geral.

.....
MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626

CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ROBERTO MAZININI 049594557870, inscrita no CNPJ sob nº 40.240.873/0001-96.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 2.188,89 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos) , referente ao item 06 - projeto: Oficina de Desenho Mangá.

.....
MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626

CONTRATO Nº 166/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ROGÉRIO DE MELLO GODOY 18156668898, inscrita no CNPJ sob nº 45.936.441/0001-38.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 2.918,52 (Dois Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Dois Centavos) , referente ao item 03 - projeto: Oficina de RPG.

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626

CONTRATO Nº 167/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 54.963.196 TAÍS SERPA AFONSO, inscrita no CNPJ sob nº 54.963.196/0001-49.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 14.592,60 (Catorze Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos) , referente ao projeto: Teatro Infante Juvenil.

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626

CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: VANDA ANTONIA MAZENINI CANTÃO 10942707842, inscrita no CNPJ sob nº 19.505.232/0001-20.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 8.755,56 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), referente aos projetos: pintura em tecido, pintura em tela iniciante e avançado.

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626

CONTRATO Nº 169/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: VERA LÚCIA MOI DE LIMA 10946146888, inscrita no CNPJ sob nº 19.516.411/0001-62.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 6.566,67 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), referente ao item 10 - projeto: Bordados em Geral.

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626

CONTRATO Nº 170/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: 49.220.935 WANUZIA OLIVEIRA CARDOSO NEVES, inscrita no CNPJ sob nº 49.220.935/0001-72.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$4.377,78 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), referente ao projeto: Pintura em Tecido.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20243/6626

CONTRATO Nº 171/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 19.579.608 ZILDA APARECIDA JORDÃO NARDI, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.605/0001-07.

OBJETO: EDITAL 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2024" - CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$4.377,78 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), referente ao item 18 - projeto: Pintura em Tecido.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/5/9165

CONTRATO Nº 173/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$ 380.390,40 (trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Errata**AVISO DE ERRATA**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 06/06/2024, PÁGINA 25.

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos diversos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Ref. ao item 20	R\$ 43.920,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Ref. aos itens 01, 16 e 22	R\$ 13.087,20
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Ref. aos itens, 04, 14, 15 e 19	R\$ 175.100,00



COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Ref. aos itens 06, 07 e 08	R\$ 146.753,90
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, Ref. ao item 18.	R\$ 1.856,00
DROGAFONTE LTDA, Ref. aos itens 03, 09, 13 e 17	R\$ 88.627,10
PORTAL LTDA, Ref. ao item 02	R\$ 20.000,00
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Ref. ao item 11	R\$ 4.000,00
CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA, Ref. ao item 24	R\$ 8.356,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, Ref. ao item 10	R\$ 284.000,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Ref. ao item 05	R\$ 463,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL
LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos diversos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Ref. ao item 20	R\$ 43.920,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Ref. aos itens 01, 16 e 22	R\$ 13.087,20
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Ref. aos itens, 04, 14, 15 e 19	R\$ 175.100,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Ref. aos itens 06, 07 e 08	R\$ 146.753,90
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, Ref. ao item 18	R\$ 1.856,00
DROGAFONTE LTDA, Ref. aos itens 03, 09, 13 e 17	R\$ 88.627,10
PORTAL LTDA, Ref. ao item 02	R\$ 20.000,00
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Ref. ao item 11	R\$ 4.400,00
CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA, Ref. ao item 24	R\$ 8.356,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, Ref. ao item 10	R\$ 284.000,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Ref. ao item 05	R\$ 463,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - Contratação de Empresa Especializada para Adequação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndios, com emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros(AVCB), em cumprimento a uma decisão judicial, proferida em 23 de janeiro de 2024, pelo Juiz de Direito Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva, no processo nº 1000508-812024.8.260132, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
---------------------------------	---------------------



EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA - EPP	R\$ 879.400,00
---	----------------

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 - Registro de Preços para aquisição de materiais para modalidade de lutas e artes marciais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ESPORTE SHOW COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA(REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 07, 08, 13, 17, 19, 21 e 22)	R\$ 33.602,80
RICARDO MARQUES ALVES - ME (REF. AOS ITENS: 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 18 e 23)	R\$ 37.377,20
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA(REF. AOS ITENS: 16, 20, 24 e 25)	R\$ 6.194,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo CAMIONETE PICK-UP, para a Guarda Civil Municipal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 07 de junho de 2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de refletores de led, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 07 de junho de 2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2631/2024	FABIO JUNIO FRANCISCO STECCA	DOLORES PARRA ALLIAGA RODRIGUES Nº 103	9	08	NÃO PROCURADO
2709/2024	ROBERTO LUIS RAVAZI	MARCEL LUIS DE LIMA SUPI	19	10	NÃO EXISTE O NÚMERO
2751/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DOS LIRIOS Nº 136	T	24	DESCONHECIDO
2752/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DOS LIRIOS Nº 160	9	24	NÃO EXISTE O NÚMERO
2758/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DOS LIRIOS Nº 404	P	01	NÃO EXISTE O NÚMERO
2769/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS TULIPAS Nº 420	U	01	NÃO EXISTE O NÚMERO
2773/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS TULIPAS Nº 460	U	5	NÃO EXISTE O NÚMERO
2784/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS ORQUIDEAS Nº 435	U	20	NÃO EXISTE O NÚMERO
2786/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS AZALEIAS Nº 471	S	13	NÃO EXISTE O NÚMERO
2794/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DOS ANTURIOS Nº 340	O	11	NÃO EXISTE O NÚMERO
2796/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS VIOLETAS Nº 329	T	15	NÃO EXISTE O NÚMERO
2798/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS VIOLETAS Nº 309	T	17	NÃO EXISTE O NÚMERO
2806/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS AZALEIAS Nº 330	T	03	NÃO EXISTE O NÚMERO
2807/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS AZALEIAS Nº 340	T	04	MUDOU-SE
2808/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DOS CRAVOS Nº 485	V	15	NÃO EXISTE O NÚMERO
2809/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS AZALEIAS Nº 393	S	22	NÃO EXISTE O NÚMERO
2820/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS ROSAS Nº 335	R	21	NÃO EXISTE O NÚMERO



2821/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS ROSAS Nº 325	R	22	NÃO EXISTE O NÚMERO
2822/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS ROSAS Nº 315	R	23	NÃO EXISTE O NÚMERO
2823/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS ROSAS Nº 295	R	25	NÃO EXISTE O NÚMERO
2825/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS ROSAS Nº 275	R	27	NÃO EXISTE O NÚMERO
2826/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DOS CRAVOS Nº 260	R	01	NÃO EXISTE O NÚMERO
2871/2024	NECTANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DAS AZALEIAS Nº 500	Y	8	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9060215 - AV DONA ENGRACIA, 810

37467 - RUA ABAETE, 90

587962 - RUA ABAETE, 107FUNDOS

9046945 - RUA ABAETE, 261

37710 - RUA ABAETE, 302

37454 - RUA ABAETE, 436

588821 - RUA ABAETE, 503

37425 - RUA ABAETE, 517

589444 - RUA ABAETE, 547

591157 - RUA ABAETE, 667

37548 - RUA ABAETE, 707

37525 - RUA JORDANIA, 145ANT 337

9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197

37703 - RUA LEOPOLDINA, 427

37556 - RUA VICOSA, 209

37450 - RUA PAINEIRAS, 43ANT 190

37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170

9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140

37463 - RUA MIRAI, 121

37528 - RUA MIRAI, 131

37434 - AV NOVA LIMA, 46

9046890 - AV NOVA LIMA, 119

37498 - AV NOVA LIMA, 130

9052786 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 202

9052806 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 306

9052839 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 203

9052856 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 304

9052826 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 402

9052883 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 203

9052885 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 403

9052876 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 407

9052920 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 203

9052901 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 301

9052908 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 307

9052926 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 405

9052966 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 102

9052967 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 204

9052955 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 303

9052969 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 404

9052982 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 108

9053004 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 206

9052995 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 403

9052990 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 408

9053009 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 104

9053033 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 205

9053031 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 403

9060648 - AV DONA ENGRACIA, 1415

37412 - RUA ABAETE, 107FRETE

9048166 - RUA ABAETE, 206

9046797 - RUA ABAETE, 297

589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS

37533 - RUA ABAETE, 467

37473 - RUA ABAETE, 516

37550 - RUA ABAETE, 533

37723 - RUA ABAETE, 657

37442 - RUA ABAETE, 677

588658 - RUA ABAETE, 767

37445 - RUA LEOPOLDINA, 15ANT 171

37653 - RUA LEOPOLDINA, 357

37430 - RUA VICOSA, 170ANT 340

37610 - RUA VICOSA, 160FUNDOS (ANT 330)

37417 - RUA PAINEIRAS, 53ANT 180

37531 - RUA PAINEIRAS, 89ANT 150

37431 - RUA MIRAI, 110

37536 - RUA MIRAI, 130

588470 - AV NOVA LIMA, 36

9047618 - AV NOVA LIMA, 105

9053354 - AV NOVA LIMA, 120

9052805 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 106

9052802 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 305

9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102

9052821 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 302

9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401

9052831 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 407

9052891 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 206

9052893 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 406

9052927 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 106

9052932 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 204

9052921 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 303

9052905 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 402

9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406

9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106

9052945 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 207

9052943 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 402

9052978 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 107

9053006 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 204

9052979 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 207

9053003 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 406

9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101

9053015 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 202

9053012 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 301

9053043 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 404



9053035 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 405	9053020 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 407
9053025 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 408	9049691 - AV DONA ENGRACIA, 838
9047013 - AV DONA ENGRACIA, 951	9046708 - AV DONA ENGRACIA, 1126
9046715 - AV DONA ENGRACIA, 1156	9046962 - AV DONA ENGRACIA, 1176
9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248	37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290
587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1	587450 - AV DONA ENGRACIA, 1320
37468 - AV DONA ENGRACIA, 1346	37477 - AV DONA ENGRACIA, 1350
37709 - AV DONA ENGRACIA, 1556	9050409 - AV DONA ENGRACIA, 1650CASA 2
9056024 - RUA CLOVIS PEREIRA, 339POÇO	9058062 - RUA MARTINOPOLIS, 1304
9059717 - RUA COCAL, 330	9048425 - RUA ANUAR PACHA, 300POÇO/
32168 - RUA CLOVIS PEREIRA, 32	32217 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORY, 58
32224 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORY, 72	9054361 - RUA BORACEIA, 91
55934 - RUA BORACEIA, 170	590616 - RUA BORACEIA, 910
588739 - RUA CAITITE, 935	590223 - RUA CAITITE, 1125
55954 - RUA CAITITE, 1143	55955 - RUA CAITITE, 1151
9044485 - RUA MARTINOPOLIS, 1124SALAO 1	9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294
9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314	9047877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250RAM.2 POL/R CLOVIS P
9048917 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 106	9048918 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 201
9048919 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 202	9048923 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 207
9048927 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 403	9048645 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 405
9048651 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 407	9048983 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 202
9048933 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 404	9048703 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 101
9048787 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 107	9048811 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 208
9048809 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 303	9048956 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 407
9048957 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 102	9048874 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 401
9048876 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 402	9048637 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 102
9048639 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 103	9048646 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 107
9048654 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 201	9048658 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 202
9048877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 102	9048843 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 108
9048848 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 201	9048855 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 207
9048656 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 306	9048873 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 307
9048869 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 408	9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304
9048763 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 101	9048765 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 103
9048806 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 408	9048826 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 102
9048836 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 201	9048760 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 206
9048950 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 304	9048945 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 308
9044400 - RUA ELDORADO, 159	9055528 - AV CASA BRANCA, 672
9057542 - RUA ELDORADO, 387	9058325 - RUA FERNANDO PRESTES, 250DERIV
9059182 - RUA IBATE, 56	9060084 - RUA DIAMANTINA, 320
41603 - AV CASA BRANCA, 272	41079 - AV CASA BRANCA, 442
37602 - AV CASA BRANCA, 472	590057 - AV CASA BRANCA, 514
41620 - AV CASA BRANCA, 534	9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL
588876 - RUA LUCELIA, 135	587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660
40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738	9048223 - RUA MARTINOPOLIS, 984
41514 - RUA DIAMANTINA, 51	41589 - RUA DIAMANTINA, 61
9045683 - RUA DIAMANTINA, 76	41458 - RUA DIAMANTINA, 112
587595 - RUA DIAMANTINA, 150	587598 - RUA DIAMANTINA, 156
37575 - RUA DIAMANTINA, 172	41439 - RUA DIAMANTINA, 281ANT 271/291
9044298 - RUA DIAMANTINA, 301	41560 - RUA DIAMANTINA, 344
9048434 - RUA DIAMANTINA, 364DERIV 370	41428 - RUA ELDORADO, 29
41425 - RUA ELDORADO, 49	41590 - RUA ELDORADO, 69
9049135 - RUA ELDORADO, 85	9047955 - RUA ELDORADO, 179FUNDOS
41460 - RUA ELDORADO, 180	41533 - RUA ELDORADO, 189
41486 - RUA ELDORADO, 210	41404 - RUA ELDORADO, 365



9041138 - RUA FERNANDO PRESTES, 50	41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210
41443 - RUA FERNANDO PRESTES, 225	41433 - RUA FERNANDO PRESTES, 250
9044807 - RUA GALIA, 175DERIV 1	41358 - RUA GALIA, 175
589892 - RUA GALIA, 220	9046276 - RUA GALIA, 345DERIV
41350 - RUA GALIA, 355	41591 - RUA GALIA, 375
41640 - RUA IBATE, 31	41380 - RUA IBATE, 70
41634 - RUA IBATE, 71	9050160 - RUA IBATE, 129
589338 - RUA IBATE, 150	41477 - RUA IBATE, 185
41550 - RUA IBATE, 225	589620 - RUA BOCAINA, 688
9055734 - RUA CORDEIROPOLIS, 342	9057497 - AV BENEDITO ZANCANER, 2264
9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434	9060371 - RUA LINDOIA, 240
9061044 - RUA CORDEIROPOLIS, 246	41523 - RUA MARINOPOLIS, 61
41554 - RUA MARINOPOLIS, 161	41445 - RUA MARINOPOLIS, 171
587716 - RUA BOCAINA, 260	40590 - RUA BOCAINA, 349PARTE B
41493 - RUA BOCAINA, 350	40488 - RUA CORDEIROPOLIS, 121ANT. 71
587913 - RUA CORDEIROPOLIS, 235	40387 - RUA CORDEIROPOLIS, 239
41570 - RUA CORDEIROPOLIS, 441	37635 - RUA GUAPIACU, 521
9043127 - RUA GUAPIACU, 595	9042042 - RUA GUARATINGUETA, 369
40398 - RUA GUARATINGUETA, 479	40577 - RUA GUARULHOS, 462
40459 - RUA GUARULHOS, 517	9042502 - RUA GUARULHOS, 565
40413 - RUA GUARULHOS, 572	590704 - RUA GUARULHOS, 577
37339 - RUA GUARULHOS, 584	40499 - RUA GUARULHOS, 608
9041669 - RUA INDIANA, 461	37356 - RUA INDIANA, 533
37389 - RUA INDIANA, 640	37617 - RUA INDIANA, 669
40481 - RUA ITAPETININGA, 434	40568 - RUA INDAIATUBA, 321ANT 361
40460 - RUA INDAIATUBA, 431ANT 355	9047293 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 1
9047294 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 2	41413 - RUA JAPURA, 31
41497 - RUA JAPURA, 61	9048316 - RUA JAPURA, 81FUNDOS
41469 - RUA JAPURA, 131	41405 - RUA JAPURA, 140
41547 - RUA JAPURA, 171	41401 - RUA JAPURA, 225
41627 - RUA JAPURA, 270	41548 - RUA JAPURA, 336
9053506 - RUA JAPURA, 366CASA 2	588855 - RUA LINDOIA, 31
9043575 - RUA LINDOIA, 121	9053313 - RUA LINDOIA, 250DERIV 256
41454 - RUA LINDOIA, 270	41370 - RUA LINDOIA, 274
41553 - RUA LINDOIA, 300	41557 - RUA LINDOIA, 306
9050182 - RUA LINDOIA, 315	9055406 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 165
9055542 - RUA LAURO PIROLA, 67	9057500 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 292
9057707 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 302	9058337 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 75
9058453 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 118	9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120
9058939 - RUA PORTO ITAPARICA, 101	9059343 - RUA ANTONIO FREDIANI, 165
9060081 - RUA PROF. NELSON PIRES, 75	9064377 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 270
9050572 - RUA PORTO ITAPARICA, 21	9054088 - RUA PORTO ITAPARICA, 23
9050214 - RUA PORTO ITAPARICA, 28	9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31
9053984 - RUA PORTO ITAPARICA, 51	9054172 - RUA PORTO ITAPARICA, 89
9044619 - RUA ARACATU, 52	9054237 - RUA ARACATU, 62PT A
9044483 - RUA ARACATU, 65	9049252 - RUA CRUZEIRO DO SUL, 430
9047279 - RUA ANTONIO GUILHERME, 99	9046880 - RUA ANTONIO GUILHERME, 122
9044103 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 85	9044639 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 105
9050105 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS, 480	9048353 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 36
9044638 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 46	9045600 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 76
9044131 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 85	9047157 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 83
9047849 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 103	9043988 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 223
9044757 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 253	9047155 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 273
9045466 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 283	9046774 - RUA MARIO RODRIGUES, 84



9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104	9046822 - RUA LAURO PIROLA, 57
9047525 - RUA LAURO PIROLA, 77	9047928 - RUA LAURO PIROLA, 117
9045428 - RUA LAURO PIROLA, 167	9044599 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 65
9045678 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 145	9044739 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 165
9053362 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 185	9045894 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 202
9045289 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 272	9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292
590658 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 95	9047927 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 120
9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165	9043340 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 184
9047660 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 214	9044133 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 264
9047917 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 133	9049484 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 205
9048075 - RUA PROF. NELSON PIRES, 85	9047028 - RUA PROF. NELSON PIRES, 140
9045418 - RUA PROF. NELSON PIRES, 195	9043965 - RUA PROF. NELSON PIRES, 230
9046183 - RUA PROF. NELSON PIRES, 290	9048006 - RUA PROF. NELSON PIRES, 315
9049352 - RUA PROF. NELSON PIRES, 431DERIV.N.435	9043269 - RUA PROF. NELSON PIRES, 455
9043205 - RUA PROF. NELSON PIRES, 515	9047281 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 25DERIV
9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85	9049598 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 180
9046402 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 190	9045676 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 287
9044328 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 360	9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390
9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400	9050309 - AV FOAD BAUAB, 205
9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192	9044981 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 299
9044191 - RUA LEONOR LAZARIN, 30	9047822 - RUA LEONOR LAZARIN, 70
9046636 - RUA LEONOR LAZARIN, 130	9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95
9053604 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 285	9055788 - RUA PEDRO HERNANDES, 453LIGACAO R JOSE GOMES HESPANHA
9057470 - RUA JORGE BUGATTI, 329	50211 - RUA JORGE BUGATTI, 241
50235 - RUA JORGE BUGATTI, 411	9046840 - RUA JORGE BUGATTI, 433
50333 - RUA JORGE BUGATTI, 551	50473 - RUA JORGE BUGATTI, 621
50472 - RUA JORGE BUGATTI, 660	50312 - RUA JORGE BUGATTI, 701
50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861	50245 - TRV MANUEL ROMAN AROYO, 40
50046 - RUA FRANCISCO GALLI, 47ANT 63	50395 - RUA FRANCISCO GALLI, 100
9046804 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ. 2 N. 27 QB L08	9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02
9046810 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 34 QA L07	9046764 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 18 QC L14
9046691 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 68 QC L09	9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08
9046756 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N°10 QC L15	50177 - RUA FRANCISCO GALLI, 147ANT 153
50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236	50260 - RUA FRANCISCO GALLI, 216ANT 250
9046278 - RUA FRANCISCO GALLI, 275	50455 - RUA FRANCISCO GALLI, 315ANT 323
50425 - RUA FRANCISCO GALLI, 325ANT 333	50447 - RUA FRANCISCO GALLI, 395ANT 409
50461 - RUA FRANCISCO GALLI, 398ANT 436	50459 - RUA FRANCISCO GALLI, 408ANT 440
50213 - RUA FRANCISCO GALLI, 415ANT 423	50539 - RUA FRANCISCO GALLI, 435
50010 - RUA NAIR DE FREITAS, 105	50202 - RUA NAIR DE FREITAS, 135
50039 - RUA NAIR DE FREITAS, 145	50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165
50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189	50465 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 256
50444 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 275	50502 - RUA JOSE CHAB, 71
590128 - RUA JOSE CHAB, 74	50480 - RUA JOSE CHAB, 121
50215 - RUA JOSE CHAB, 161	50397 - RUA JOSE CHAB, 195
50511 - RUA JOSE CHAB, 291	50543 - RUA JOSE CHAB, 361
50324 - RUA JOSE CHAB, 380	9047408 - RUA JOSE CHAB, 396
50470 - RUA JOSE CHAB, 415	50058 - RUA JOSE CHAB, 421
50035 - RUA JOSE CHAB, 461	50516 - RUA JOSE CHAB, 521
50163 - RUA JOSE CHAB, 560	50210 - RUA JOSE CHAB, 686
50414 - RUA JOSE CHAB, 697	591240 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 50
587576 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 80	34209 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 219
50328 - RUA LONDRINA, 45	34188 - RUA LONDRINA, 55
50125 - RUA LONDRINA, 95	50161 - RUA LONDRINA, 276
50457 - RUA LONDRINA, 319	50061 - RUA LONDRINA, 439



50496 - RUA LONDRINA, 468	50198 - RUA LONDRINA, 479
50238 - RUA PEDRO HERNANDES, 100	50342 - RUA PEDRO HERNANDES, 101
50139 - RUA PEDRO HERNANDES, 110FUNDOS	50027 - RUA PEDRO HERNANDES, 111
50186 - RUA PEDRO HERNANDES, 121	50020 - RUA PEDRO HERNANDES, 151
50196 - RUA PEDRO HERNANDES, 201	50315 - RUA PEDRO HERNANDES, 278FUNDOS
50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375	50548 - RUA PEDRO HERNANDES, 398
9042915 - RUA PEDRO HERNANDES, 408	50483 - RUA PEDRO HERNANDES, 438
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110	589751 - RUA GERALDO ZIRONDI, 130FRENTE
50350 - RUA GERALDO ZIRONDI, 201	50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211
50348 - RUA GERALDO ZIRONDI, 251	50382 - RUA GERALDO ZIRONDI, 340
50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400	50306 - RUA GERALDO ZIRONDI, 541
591305 - RUA GERALDO ZIRONDI, 590	50530 - RUA GERALDO ZIRONDI, 600PARTE A
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640	50388 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 37
50089 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 89	50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159
69189 - RUA BLUMADO, 53	9050358 - RUA BLUMADO, 118PARTE A
588668 - RUA BLUMADO, 128	69200 - RUA ALECRIM, 60
69219 - RUA ALECRIM, 69	69202 - RUA ALECRIM, 70
587717 - RUA ALECRIM, 130	9043174 - RUA ALECRIM, 151
69217 - RUA MARAVILHA, 120	69194 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 60
69864 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 102	9042503 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 212
9043394 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 222	9054113 - RUA PEDRA VERMELHA, 368
9054114 - RUA AGUA BRANCA, 32	9054115 - RUA AGUA BRANCA, 38
9054117 - RUA CASTELO NOVO, 157	9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151
9054688 - RUA PEDRA VERMELHA, 299	9054719 - RUA PEDRA VERMELHA, 97
9055602 - RUA AGUA BRANCA, 91	9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49
9055635 - RUA AGUA BRANCA, 185	9055823 - RUA AGUA BRANCA, 146
9055892 - RUA AGUA BRANCA, 95	9056328 - RUA GILDO GONÇALVES, 301
9057226 - RUA BELO MONTE, 255	9057564 - RUA CRAVOLANDIA, 132
9057789 - RUA LUCELIA, 585	9057813 - RUA JOAO BOTILIERI, 88
9057867 - RUA AGUA BRANCA, 85	9057927 - RUA AGUA BRANCA, 191
9057928 - RUA BELO MONTE, 55	9058247 - RUA GILDO GONÇALVES, 389
9058348 - RUA CORDEIROPOLIS, 528	9058466 - RUA ITAPE, 20
9059746 - AV CASA BRANCA, 792	9060255 - RUA CALIFORNIA, 47
9060309 - RUA FRANCISCO FORTE, 49	9060642 - RUA AGUA BRANCA, 245
9061056 - RUA CASTELO NOVO, 340	9061344 - RUA BELO MONTE, 60
9064150 - RUA GILDO GONÇALVES, 219	9044389 - RUA PAU BRASIL, 19
590220 - RUA PAU BRASIL, 330	9045725 - RUA PAU BRASIL, 340
9044092 - RUA PAU BRASIL, 341	9046386 - RUA PAU BRASIL, 401
9043823 - RUA PAU BRASIL, 430	590112 - RUA LUCELIA, 910
590978 - RUA COSMORAMA, 78	9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31
9040734 - RUA CRAVOLANDIA, 92ANT 61	9044624 - RUA ITAPE, 51
9047456 - RUA ITAPE, 67	9047457 - RUA ITAPE, 71
9047459 - RUA ITAPE, 81	9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22
9042767 - RUA ORIENTE NOVO, 42	9047251 - RUA MONTE SANTO, 22
9048382 - RUA MONTE SANTO, 111	9043787 - RUA MONTE SANTO, 114
9043219 - RUA MONTE SANTO, 121	9043318 - RUA ORIENTE NOVO, 123
9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213	9046128 - RUA ORIENTE NOVO, 295DERIV
590093 - RUA BELO MONTE, 171	9054222 - RUA BELO MONTE, 195
9053316 - RUA BELO MONTE, 214	9045393 - RUA BELO MONTE, 221
9054116 - RUA AGUA BRANCA, 44	9047131 - RUA AGUA BRANCA, 45
9045301 - RUA AGUA BRANCA, 55	9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101
9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238	9046719 - RUA BELO CAMPO, 50
9048437 - RUA BELO CAMPO, 85	9047166 - RUA BELO CAMPO, 90
9049513 - RUA BELO CAMPO, 140	9053578 - RUA BELO CAMPO, 150



9051966 - RUA CASTELO NOVO, 343

9047641 - RUA PEDRA VERMELHA, 365

9048552 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 48

9054344 - RUA CANAÃ, 119

9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355

9054048 - RUA VALENTE, 12

9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38

9043782 - RUA PROLONG. RUA PAU BRASIL, 49



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA N.º 191, DE 06 DE JUNHO DE 2.024.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico da efetividade funcional para controle de assiduidade e pontualidade dos servidores, estabelecida a obrigatoriedade da utilização do relógio de ponto eletrônico nas repartições públicas municipais da SAEC- Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, **com integral início em 16/07/2.024.**

§ 1º - **Estão sujeitos ao que dispõe esta Portaria, todos os servidores públicos lotados na SAEC, sendo eles: cedidos, celetistas estáveis, comissionados, pessoal admitido por tempo determinado, estagiários e jovens aprendizes.**

§ 2º - A jornada de trabalho do servidor está prevista em Lei, sendo de responsabilidade do superior hierárquico, ou seja, chefia imediata, definir as escalas adequadas ao expediente da unidade administrativa, assim como, orientar e instruir os colaboradores sob sua subordinação para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 3º - Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão comunicar o Recursos Humanos até o dia 20/06/2.024 o horário da jornada de trabalho de cada colaborador sob sua subordinação para fins de cadastro junto ao Sistema de Registro Eletrônico.

§ 4º - Não é válido o registro de ponto efetuado em horário distinto à escala ou jornada cadastrada no sistema, sem que haja prévia e expressa autorização do superior hierárquico com a anuência do Diretor da pasta.

§ 5º - As disposições desta Portaria **não se aplicam ao Superintendente e Diretores.**

Artigo 2º - Os servidores, cedidos, celetistas estáveis, comissionados, pessoal admitido por tempo determinado, estagiários e jovens aprendizes deverão efetuar 04



(quatro) marcações diárias sendo elas: no início da jornada, início do intervalo de refeição, término do intervalo e término da jornada.

§ 1º - Os servidores sob a escala de trabalho 12h/36h deverão efetuar 02 (duas) marcações diárias sendo elas, no início da jornada e término da jornada.

§ 2º - Os servidores com jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias deverão efetuar 02 (duas) marcações diárias sendo elas, no início da jornada e término da jornada.

Artigo 3º - O registro do ponto poderá ser realizado em relógio de outra repartição, em caso de necessidade funcional mediante autorização do superior hierárquico, ou seja, chefia imediata.

Artigo 4º - Poderão os servidores, cedidos, celetistas estáveis, comissionados, pessoal admitido por tempo determinado, estagiários e jovens aprendizes registrar o ponto **ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS ANTES DO INÍCIO OU APÓS O TÉRMINO DA JORNADA**, não ensejando em hora extra.

Parágrafo único – A tolerância aqui regulamentada são de 10 (dez) minutos diários, e nunca de 10 (dez) minutos por registro.

Artigo 5º - A inexistência de marcação da efetividade, total ou parcial, caracteriza, falta ao serviço por ausência do servidor, cuja remuneração sofrerá o correspondente desconto na folha de pagamento imediatamente subsequente.

Artigo 6º - São obrigações dos servidores citados no § 1º do artigo 1º desta Portaria:

I - registrar o ponto biométrico diariamente nos termos do artigo 2º e seus parágrafos desta Portaria;

II - apresentar ao superior hierárquico as eventuais justificativas de atrasos e ausências para fins de avaliação;

III - apresentar ao superior hierárquico documentação que justifique as eventuais ausências amparadas por disposições legais, que deverão ser encaminhados imediatamente ao Recursos Humanos;

IV - o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua jornada, assiduidade e pontualidade, sob pena de sanções disciplinares.

V - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que são colocadas à sua disposição;

VI - conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar sua discordância justificadamente



através de processo de expediente administrativo aberto para tal fim, sob pena de ser considerado verdadeiro em caso de sua inércia;

VII - zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico da efetividade.

§ 1º - Em caso de danificação do relógio de ponto de seu setor, deverá a chefia imediata identificar o causador do dano, o qual terá a quantia referente ao custo do respectivo relógio descontada de seus proventos.

§ 2º - Em caso de não identificação conforme menção do parágrafo anterior a quantia indicada será dividida entre todos os integrantes do setor, os quais terão sua parcela descontada de seus proventos.

Artigo 7º - Em caso de falha do equipamento ou outro motivo que cause a impossibilidade do registro do ponto, a chefia imediata deverá informar o Recursos Humanos o caso ocorrido, assim como o registrar manualmente a efetividade dos servidores, cedidos, celetistas estáveis, comissionados, pessoal admitido por tempo determinado, estagiários e jovens aprendizes, sendo devidamente assinado pelo mesmo e pela chefia imediata.

Artigo 8º - Durante o período de implantação do sistema de registro eletrônico, no início do exercício do cargo e sempre que solicitado, os servidores, cedidos, celetistas estáveis, comissionados, pessoal admitido por tempo determinado, estagiários e jovens aprendizes deverão comparecer ao local indicado por sua chefia imediata para a realização do cadastramento dos seus dados no relógio ponto, sob pena de responsabilidade.

Artigo 9º - Para todos os fins e efeitos, será de competência do Recursos Humanos a gestão e fiscalização integral do sistema do controle de ponto eletrônico.

Artigo 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA,
AOS 06 DE JUNHO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**PORTARIA Nº. 193, DE 07 DE JUNHO DE 2.024**

**NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA
ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE TÉCNICA E PREÇO
REFERENTES À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 02/2024**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a expedição da presente portaria, a saber:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **BANCA DESIGNADA PARA REALIZAR VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DAS LICITANTES, EXIGIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL, E DISCIPLINADAS PELO ITEM 8.1 DO ANEXO I DO MESMO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
RENATO CENTURION STUCHI	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ARIANE THAIS BANZI	TESOUREIRA
JULIANE CALLOGERAS	CONTADORA
THIAGO CORREIA	CONTROLADOR INTERNO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 92/2024 - PARA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM O OBJETIVO DE FORNECER ASSESSORIA TÉCNICA, GESTÃO DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO PARA A ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/06/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 07 de junho de 2024.

Setor de Compras**Dispensas**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1458/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa EMPRESA DE PUBLICIDADE DE CATANDUVA LTDA - JORNAL O REGIONAL, CNPJ: 56.361.140/0001-40 visando à CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 07 de junho de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1314/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANOALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, A QUAL UTILIZA APARELHOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57 da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 600.660,00 (seiscentos mil, seiscentos e sessenta reais) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de março de 2024 (3.93%),



conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1672/2024

VIGÊNCIA: A partir do dia 05/05/2024

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº. 20 de 07 de JUNHO de 2.024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 02/2022

O Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 02/2022, homologado em 28/02/2023;

CARGO: ENFERMEIRO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	DANIELE LEANDRO DA COSTA

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo interessado, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 07 de junho de 2024.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato



EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
035/2023	MARIANA FRIGÉRIO MANTOVANELLI	489.***.***-89
053/2023	MILENA MORETTI DE ANDRADE	504.***.***-83
112/2023	MARIA EDUARDA DE CARVALHO	456.***.***-48
112/2023	ESTELA REGINA ORRIGO	407.***.***-02
003/2024	MARLIZE VILELA	289.***.***-61
005/2024	L MAROSSO CLÍNICA MÉDICA LTDA	54.493.017/0001-57
013/2024	GIOVANA FURLAN ARAUJO CLÍNICA MÉDICA LTDA	43.826.244/0001-30
019/2024	ESTELA REGINA ORRIGO	407.***.***-02
028/2024	MARIANA MASSONETO	407.***.***-59
082/2024	TATIANE SCARPETO TEIXEIRA	306.***.***-71
082/2024	THAINARA CRISTINA MARIA	445.***.***-78
087/2024	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44

Catanduva - SP, 07 de junho de 2024.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
012/2023	HABILITADA	LUANA NUNES BERNARDI	424.***.***-27	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	HABILITADO	MARCO AURÉLIO SANTOS PEREIRA	383.***.***-96	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	HABILITADA	LUCIENE DIAS MACHADO	434.***.***-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADO	ADILSON ALVES DE MORAIS	159.***.***-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2023	HABILITADO	ADILSON ALVES DE MORAIS	159.***.***-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2023	HABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



094/2023	HABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	HABILITADO	ADILSON ALVES DE MORAIS	159.***.***-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
099/2023	HABILITADA	LAYLA PEREIRA VERRI	416.***.***-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2024	HABILITADA	LAYLA PEREIRA VERRI	416.***.***-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
033/2024	HABILITADA	JOANA D'ARC GOMES DA SILVA FISIOTERAPIA	41.666.691/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	EDUARDO ROGÉRIO VAL	147.***.***-89	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA	217.***.***-78	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
066/2024	HABILITADA	ALINE SOUZA DE CARVALHO	451.***.***-27	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
067/2024	HABILITADA	BRUNA GRAVATA DA SILVA	488.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	HABILITADA	CRISTILENE BRUNA HONORIO	464.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	HABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



071/2024	HABILITADA	ANA PAULA CARDOSO DE LUCCA	298.***.***-94	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	HABILITADA	KAREN CARNEIRO ROSA	418.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	HABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2024	HABILITADO	LUIS ANTÔNIO RIBEIRO	065.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
080/2024	HABILITADA	ALISSA MAIRA SCHIMIDT	403.***.***-21	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
081/2024	HABILITADA	JULIANA ANTONIA AGUERRA DA SILVA	358.***.***-17	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADA	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADA	LAYLA PEREIRA VERRI	416.***.***-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	INABILITADA	ANDREIA DE ALMEIDA LEITE	304.***.***-99	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
084/2024	HABILITADA	INSTITUTO DE NEUROLOGIA RIO PRETO LTDA	45.106.598/0001-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2024	HABILITADA	BARATOS CLÍNICA MÉDICA LTDA	24.778.843/0001-81	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
090/2024	HABILITADA	ISEPÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.690.735/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



091/2024	HABILITADA	MARIA CAROLINA RAIMUNDO	392.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	HABILITADA	FERNANDA LARISSA NERES DE MELO	406.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	HABILITADA	BEATRIZ CARMELO DA ROCHA	447.***.***-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	HABILITADA	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	251.***.***-96	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	HABILITADA	THAINA VENANCIO	474.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2024	HABILITADA	MARIA CAROLINA RAIMUNDO	392.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2024	HABILITADA	BEATRIZ CARMELO DA ROCHA	447.***.***-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2024	HABILITADA	FERNANDA LARISSA NERES DE MELO	406.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 07 de junho de 2024.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro